



PROJETO DE LEI Nº 011/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Comércio Local do Município de Madalena, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento do pequeno e médio comércio, incentivar o empreendedorismo e promover a sustentabilidade econômica da cidade.

Art. 2º O programa tem como principais ações:

- I - Criação de linhas de crédito com juros reduzidos ou isenção fiscal para pequenos e médios empresários, mediante aprovação de lei de iniciativa do executivo nesse sentido;
- II - Isenção temporária ou redução de impostos municipais para novos negócios ou para os que demonstrarem crescimento e geração de empregos, mediante aprovação de lei de iniciativa do executivo nesse sentido;
- III - Capacitação e qualificação empresarial (oficinas, cursos e palestras gratuitas sobre gestão financeira, marketing, vendas e inovação) para os empreendedores locais;
- IV - Criação de feiras e eventos comerciais para promover a troca de produtos e serviços entre os comerciantes locais e a população, incentivando a venda direta e a visibilidade do comércio do Município;
- V - Criação do calendário cultural com o objetivo de promover e divulgar as manifestações artísticas, culturais e tradicionais locais, bem como eventos de relevância para o fortalecimento da identidade cultural e do comércio local;
- VI - Incentivo ao uso de plataformas digitais com o objetivo de modernizar os pequenos negócios, promovendo o comércio eletrônico e o marketing digital;



VII - Parcerias com universidades e centros de inovação para o desenvolvimento de projetos e soluções tecnológicas voltadas para o comércio local.

Art. 3º O programa será implementado por meio de uma comissão executiva formada por representantes da Prefeitura, Câmara de Vereadores, Associação Comercial, entidades de classe e outros representantes da sociedade civil.

Art. 4º Fica autorizada a Prefeitura Municipal a firmar parcerias com instituições financeiras para a viabilização das linhas de crédito e condições favoráveis de financiamento para os pequenos empresários.

Art. 5º O Poder Executivo poderá instituir campanhas de conscientização e valorização do comércio local, incentivando os consumidores a priorizarem o comércio do Município em suas compras, especialmente em datas comemorativas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, visando a operacionalização das ações previstas neste projeto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madalena, ao 01 de abril de 2025.

Claudio Arthur Sousa Lopes
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
MADALENA

CONSTRUINDO O FUTURO COM PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADE

2021-2024

JUSTIFICATIVA

O comércio local é a espinha dorsal da economia de qualquer cidade, e em Madalena, o fortalecimento do setor pode significar a geração de mais empregos, o estímulo à economia e a promoção de uma maior qualidade de vida para os cidadãos. Este projeto busca proporcionar aos empreendedores locais condições mais favoráveis de crescimento e sustentabilidade.

A redução da carga tributária, a capacitação dos empresários e o acesso a crédito de baixo custo são medidas que têm se mostrado eficazes em diversas cidades que adotaram modelos similares. Além disso, a promoção do uso de novas tecnologias, como as plataformas de comércio eletrônico, ajudará os pequenos empresários a expandirem suas fronteiras de mercado, atraindo consumidores não apenas locais, mas também de outras regiões.

Portanto, este projeto de lei visa não só apoiar os empresários locais, mas também fortalecer a economia do Município de Madalena, gerar empregos e promover o bem-estar de nossa população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madalena, ao 01 de abril de 2025.

Claudio Arthur Sousa Lopes
Vereador



(88) 9 82280244



camaramadalenace@gmail.com



www.camaramadalena.ce.gov.br